



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 655/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

**1. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

Representante Legal: Sr. Paulo Sergio Rodrigues Flores, inscrito no CPF nº 619.054.530-00, Prefeito Municipal.

**2. CONTRATADA:** MARIA ELENICE DE HOLANDA BERTAZO GAUBE com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1381, CNPJ nº 05.530.737/0001-30, representada neste ato por sua representante legal, Sr<sup>a</sup>. Maria Elenice de Holanda Bertazo Gaube, portadora da célula de identidade RG nº 2046222838, e CPF nº 662.573.440-34.

**3. BASE LEGAL:** Edital do Pregão Presencial nº 13/2019 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005 e nº 103/2006.

**4. OBJETO:** Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA P13 E CARGAS DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS SEM GÁS, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2019, Edital do Pregão Presencial nº 13/2019 e seus anexos:

| Item         | Quant | UN | Descrição   | Marca    | Valor Unitário | Valor Total     |
|--------------|-------|----|---|----------|----------------|-----------------|
| 02           | 13    | UN | GÁS DE COZINHA P13 (propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão) de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR nº14024 da ABNT. | LIQUIGÁS | 82,5000        | 1.072,50        |
| <b>Total</b> |       |    |   |          |                | <b>1.072,50</b> |

**5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA:**

**5.1.** A contratada deverá providenciar a entrega provisória do objeto licitado, sem ônus de frete para a Administração de Segunda-Feira à Domingo, em um prazo máximo de 01 (uma) hora após o recebimento da Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Entrega, no local indicado pelo órgão Municipal solicitante, na cidade de São Vicente do Sul.

**5.2.** A entrega definitiva será após a fiscalização do servidor responsável pelo recebimento, confirmando este através da assinatura na nota fiscal respectiva.

**5.3.** Verificada a não conformidade com a descrição do edital na entrega do objeto licitado, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, providenciando a sua retirada e posterior entrega, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**5.4.** A contratada deverá ter veículo adequado às normas legais para realizar a entrega do objeto licitado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte

**5.5.** A contratada deverá fornecer, em comodato, 20 (vinte) botijões para gás P13 e 20 (vinte) bombonas de 20 litros para água mineral, conforme a necessidade do Município de São Vicente do Sul, sendo devolvidos ao final da vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.6.** Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

**5.7.** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto licitado.

**5.8.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido



pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

#### 6. PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação das Ordens de Entrega e Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

6.2. O valor a ser pago é o seguinte: R\$ **1.072,50** (Hum mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

#### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão Solicitante: Hospital São Vicente Ferrer

|  |
|--|
| <b>Projeto/Despesa 2060 Custeio das Atividades do Hospital c/Recursos do SUS</b> |
|--|

|   |
|---|
| <b>RV: 4501 ATENÇÃO DE MÉD. ALTA COMPL. AMB. E HOSPITALAR</b> |
|---|

|                        |
|------------------------|
| <b>Reduzido: 19410</b> |
|------------------------|

|  |
|--|
| <b>Despesas: 3390.30.04.00.00.00 Gás e outros materiais engarrafados</b> |
|--|

Órgão Solicitante: SMED

|   |
|---|
| <b>Projeto/Despesa 2210 Manutenção do Ensino - Salário Educação</b> |
|---|

|                                  |
|----------------------------------|
| <b>RV: 1080 Salario Educacao</b> |
|----------------------------------|

|                        |
|------------------------|
| <b>Reduzido: 18191</b> |
|------------------------|

|  |
|--|
| <b>Despesas: 3390.30.04.00.00.00 Gás e outros materiais engarrafados</b> |
|--|

#### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 13/2019 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 19/2019, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor a forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 04 de Dezembro de 2019

\_\_\_\_\_  
Representante do Município

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS

1: \_\_\_\_\_ 2: \_\_\_\_\_

Esta minuta de Contrato Simplificado foi examinada e aprovada em 04/12/2019 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.